



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

050

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde, do município de Barcarena, estado do Pará, por ordem da Ordenadora de Despesas da **Secretaria Municipal de Saúde**, que no uso de suas atribuições, vem abrir o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação de empresa especializada para aquisição emergencial de medicamentos, a serem utilizados no tratamento da demanda de pacientes infectados pelo coronavírus (COVID-19), no município de Barcarena, estado do Pará.

**I - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Lei nº 13.979/2020 criou uma nova hipótese de dispensa de licitação, de caráter temporário (art. 3º. e 4º, § 1º) e específica “**para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019**”, e Medida Provisória 926/2020.

Essa norma se insere na competência privativa da União para legislar sobre as normas gerais de licitações e contratos e **poderá ser aplicada por qualquer ente da federação**.

Apesar disso, muitos estados e municípios têm editado seus próprios atos, baseados na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. IV da Lei nº 8.666/1993, o que também é possível e regular.

A cautela fica por conta da motivação e demonstração da **ocorrência efetiva de emergência** no estado ou município que pretende realizar suas contratações diretamente, não bastando a simples existência de decreto do ente nesse sentido.

Por se tratar de uma contratação por dispensa, a observância do previsto no parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/1993, diz:

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

**I – caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;**

**II – razão da escolha do fornecedor ou executante;**





**III – justificativa do preço.**

IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Grifamos.)

Nessa sintonia, o **artigo 196, da CF/88**, diz que “**A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação**”.

Fundamenta-se ainda o presente Processo, no Decreto Legislativo nº 06/2020, no Decreto de Calamidade Pública do Governo do Estado do Pará nº 687/2020, e Decreto de Calamidade Pública do Governo Municipal de Barcarena-Pa nº 0096/2020.

**II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a presente contratação, considerando o estado de emergência em que se encontra o município de Barcarena, tendo em vista a disseminação mundial de infecção provocada pelo COVID-19, bem como, a necessidade de criar ações efetivas que busque a proteção individual adequada a todos os profissionais de saúde envolvidos no combate ao vírus e na prevenção de toda a população de nosso município por meio do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando que os medicamentos requeridos nesta contratação se configuram emergenciais, pois sua falta pode colocar em risco a população quanto a sua proteção na prevenção de contaminação dos munícipes de Barcarena, pelo coronavírus;

Considerando o escoamento de produção por Alça Viária que chega ao município de vários estados brasileiros;

Considerando que o município através da Vigilância Sanitária é um parceiro e colaborador do Estado e da ANVISA nesta situação, bem como os Hospitais, Unidades Básicas de Saúde e o SAMU em ofertar assistência médica aos casos que forem detectados nos portos e Unidades de Saúde;

Considerando a Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020 – que dispõe sobre as medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo corona vírus (sars-cov-2), e elenca os insumos e materiais necessários;

Considerando o Decreto Municipal nº 0096/2020-GPMB de Calamidade Pública em decorrência dos impactos: Na saúde pública, sociais, econômicos e financeiros ocasionados pelo avanço da crise instaurada pela pandemia COVID-19;





### III - RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da pessoa jurídica a empresa **DIAS E PANTOJA LTDA, CNPJ Nº 04.245.733/0001-47**, devido esta apresentar o menor preço em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O preço é totalmente conivente com o valor praticado no mercado, conforme cotações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 224/2020.

Desta forma, nos termos do Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 0096/2020, a licitação é **DISPENSADA**.

### IV - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço total fixado pela contratação do objeto foi o de **R\$ 830.054,12 (Oitocentos e trinta mil cinquenta e quatro reais e doze centavos)**, tendo a Secretaria Municipal de Saúde procedido com a análise de mercado, verificando estar o mesmo compatível com os valores praticados no mercado, conforme cotações de preços constantes nos autos do processo, e considerando ainda a escassez de mercado dos insumos direcionados ao tratamento de pacientes infectados pelo novo coronavírus (COVID-19), tendo os preços oscilações consideráveis devido à pouca oferta e grande demanda.

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

#### Orçamento 2020:

Unidade Gestora: 10 – Secretaria Municipal de saúde

Unidade orçamentaria: 10.15 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0058.2.192 – Apoio a operacionalização das iniciativas de prevenção enfrentamento e controle dos impactos da pandemia covid-19 no território municipal.

3.3.90.30.00 – Material de consumo

3.3.90.30.09 – Material Farmacológico

Sendo o que tínhamos para o presente momento, despeço - me;

Diante do exposto, emito a presente Declaração de Dispensa a seguir:

### V - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Saúde, do Município de Barcarena, estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e considerando a matéria constante neste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, devidamente fundamentado na Lei 8.666 de 21 de junho 1993 e alterações posteriores, em



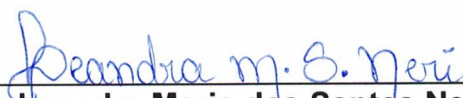
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

especial em seu art. 24, inciso IV, Lei nº 13.979/2020 que criou uma nova hipótese de dispensa de licitação, de caráter temporário (art. 3º. e 4º, § 1º), artigo 24, IV e artigo 26, parágrafo e incisos, ambos da Lei 8.666/93, Decreto de Calamidade Pública do Governo do Estado do Pará nº 687/2020, e Decreto de Calamidade Pública do Governo Municipal de Barcarena-Pa nº 0096/2020, para contratação do objeto do presente TERMO, que para constar, declara a seguinte pessoa jurídica a empresa **DIAS E PANTOJA LTDA, CNPJ Nº 04.245.733/0001-47**, como contratada.

053

Ⓢ

Barcarena/PA, 04 de junho de 2020.

  
**Leandra Maria dos Santos Neri**  
Presidente da CPL – SEMUSB  
Decreto nº 0071/2020 – GPMB

Leandra M S Neri  
Presidente da CPL-SEMUSB  
Decreto nº 0071/2020-GPMB